

Lei Municipal nº 655/88

Súmula: Autoriza a Prefeitura Municipal de Mangueirinha a indenizar 2.360 mts² da chacara nº 30 do quadro suburbano deste município, para fins de abertura de rua.

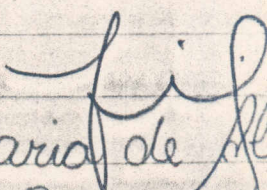
Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar o Espólio de Napoleão Danguí, área de terreno suburbano, medindo 2.360 metros quadrados, parte integrante da prolongamento da avenida Iguaçu, rumo ao cemitério municipal bem como também, da Chacara nº 30.

Art. 2º) - O valor a ser pago pela indenização a ser paga pela área de terreno mencionada no artigo 1º desta Lei é de 209.40 (duzentos e nove, virgula quarenta) OTN's, a ser pago em 26 de agosto de 1988, conforme laudo de avaliação efetuado por uma Comissão de 03 (três) membros, designados por Ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 17 de agosto de 1988


João Maria de Almeida
- Prefeito Municipal -